LEI Nº 2.235, DE 11 DE JUNHO DE 1992.

Cria Bolsa de Estudo e **"Prêmio Plínio Silva"**.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 1º de junho de 1992, Projeto de Lei nº 30/92 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Curso Técnico de Contabilidade da EMSG "Prof. José Barretto Coelho", Bolsa de Estudo, visando a premiação do aluno que por ocasião de sua formatura receber o Prêmio oferecido pelo Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CRC/SP 232/85.

Art. 2º - A Bolsa de Estudo concedida anualmente terá a denominação de **"PRÊMIO PLÍNIO SILVA"** e deverá ser anunciada por ocasião das solenidades da entrega dos Certificados de Conclusão do Curso Técnico de Contabildiade da EMSG "Prof. José Barretto Coelho".

Art. 3º - A referida Bolsa deverá cobrir a formação em Curso Superior de livre escolha do contemplado, na área de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Ciências Administrativas.

Parágrafo 1º - O Contemplado poderá optar apenas por um Curso Superior.

Parágrafo 2º - Caso o candidato seja reprovado no Concurso Vestibular, o prêmio não será concedido naquele ano.

Parágrafo 3º - A Faculdade será de livre escolha do candidato, desde que a mesma seja de âmbito regional.

Parágrafo 4º - O valor da Bolsa será aquele que cobrirá o valor das mensalidades e do transporte do aluno bolsista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.235, DE 11 DE JUNHO DE 1992.

Art. 4º - Para continuar a fazer jus à Bolsa de Estudo desde o início até o término do curso, semestralmente , o contemplado deverá apresentar à municipalidade o seu boletim de frequência e notas.

Parágrafo Único - Notas abaixo de 7,5 (sete e meio) em mais de duas disciplinas, por semestre, implicarão na perda da Bolsa de Estudo.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo, dentro de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao aluno contemplado pela Resolução CRC/ SP-232/85, no ano letivo de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE JUNHO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto de Finanças